



Fls.	09
Proc.	3911
CM	44K

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.419/81
De 09 de Setembro de 1.981

Suspende, por tempo determinado, a aplicação de correção monetária, que incidir sobre Impostos e Taxas e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 08 de setembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a suspender a aplicação de correção monetária que incidir sobre Impostos e Taxas em atraso, e inscritos em Dívida Ativa em 31.12.80.

Parágrafo Único.- O prazo de 60 (sessenta) dias de que trata este artigo, será contado a partir da publicação da presente lei.

Artigo 2º.- Os benefícios desta lei serão concedidos aos contribuintes que efetuarem, de uma só vez, o recolhimento de todo o débito em atraso.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 1.981 (hum mil, novecentos e oitenta e um).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.287 do livro Competente nº.03 (três).